



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Sexta-feira • 4 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 5498

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Portaria SEMMARH 004/2022** - Licença Ambiental - Valter Mikio Morinaga

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atos Administrativos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA SEMMARH

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134  
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia  
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com  
Respeite e proteja a natureza



## PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL

Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
004/2022	VALTER MIKIO MORINAGA	04/02/2022	04/02/2025

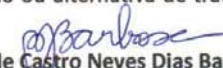
Endereço  
Fazenda Marina, Rodovia BR 020, KM 318, Próximo ao povoado do Rosário,  
Correntina, Bahia

CNPJ/CPF  
511.164.059-20

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, no exercício de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 082/2021, Lei Municipal nº 937/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Complementar nº 140/2011, Resolução CEPRAM nº 4.327/13, Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e, CONSIDERANDO o que consta no Processo SEMMARH nº 023/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo período de 03 (três) anos, a partir desta data, ao **SR. VALTER MIKIO MORINAGA**, inscrita no CPF sob o nº 511.164.059-20, para o empreendimento de **Beneficiamento, Fiação ou Tecelagem de Fibras Têxteis**, para uma produção de **460 ton/dia**, neste município de Correntina, com ponto de referência nas Coordenadas UTM Zona 23 (X/Y) 370.460/8467360, Datum SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Apresentar o inventário de Produtos Químicos da propriedade. **Prazo 90 (noventa) dias**.
2. Manter a canaleta de escoamento de água de chuva e lavagem, em torno de toda a área de bombas sempre limpas, e sem qualquer objeto que possa obstruir a passagem dos efluentes;
3. As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de **piso de concreto impermeabilizado**, assim como de canaletas para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo. Fazem sempre manutenção nas canaletas de contenção, nas Caixa Separadora de Água e Óleo (SÃO) e nas áreas de abastecimento e descarga sempre que necessário, em conformidade com a Resolução CEPRAM nº 3656/2006.
4. A implantação e operação de Sistemas de Armazenamento Aéreo de Combustíveis deverão obedecer a NBR 7505 (Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis), da ABNT. A área da bomba de transferência de produto, no local de abastecimento das máquinas/veículos, assim como de lavagem das máquinas/veículos, deverá ser provida de piso impermeabilizado e muretas de contenção, cuja drenagem deverá ser direcionada para caixa separadora água/óleo ou alternativa de tratamento de acordo com a legislação

  
Regina de Castro Neves Dias Barbosa  
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH  
Decreto nº 082/2021

Página 1 de 5

**A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA  
SEMMARH**




Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134  
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia  
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com  
Respeite e proteja a natureza

**PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL**

Portaria SEMMARH Nº 004/2022	Empresa/Nome VALTER MIKIO MORINAGA	Publicação no D.O.M. 04/02/2022	Validade 04/02/2025
Endereço Fazenda Marina, Rodovia BR 020, KM 318, Próximo ao povoado do Rosário, Correntina, Bahia		CNPJ/CPF 511.164.059-20	

ambiental e normas técnicas da ABNT. Manter o piso impermeabilizado em boas condições, e isentos de rachaduras;

5. Efetuar ensaio hidrostático nos tanques, tubulações e conexões conforme recomendação da NBR 7.821 (Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados) da ABNT, com a periodicidade recomendada na Resolução CEPRAM nº 3.656/2006;
6. Interditar imediatamente a operação dos tanques que, após inspeção visual ou ensaio hidrostático, acusarem vazamentos. Estes deverão ser esvaziados, drenados, desgaseificados, limpos e inspecionados para verificar a possibilidade de reparação ou substituição;
7. Cumprir as determinações da Resolução CEPRAM nº 3656/2006, no que couber referente aos tanques aéreos da propriedade;
8. Os resíduos resultantes da separação água/óleo deverão ser armazenados e dispostos adequadamente, sendo proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais. **Apresentar Certificado de Coleta de Óleo Usado e/ou Contaminado** pela empresa especializada responsável pelas coletas atuais/recentes e sempre que as coletas vierem a ser realizadas. **Apresentar relatório fotográfico** das ações realizadas durante a coleta, bem como, ainda, manter disponíveis à fiscalização os Certificados de Coleta referente a cada coleta realizada. **Prazo anualmente;**
9. **Adequar o depósito de armazenamento de defensivos, segundo a NBR 9843-3 de 09/2019 – Agrotóxicos e afins – Armazenamento – Parte 3: Propriedades rurais, e verificar a parte da ventilação e extintores. Prazo 90 (noventa) dias;**
10. Implementar sistema de combate a incêndios e mantê-lo sempre em boas condições de operação. Os extintores de combate a incêndios devem estar sempre em locais visíveis, carregados, dentro da validade, e de acordo com a NBR 12962/16 e demais normas ou regulamentos técnicos vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;

  
Regina de Castro Neves Dias Barbosa  
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH  
Decreto nº 082/2021

Página 2 de 5

**A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA  
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134  
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia  
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com  
Respeite e proteja a natureza



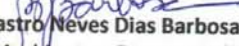
**PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL**

Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
004/2022	VALTER MIKIO MORINAGA	04/02/2022	04/02/2025

Endereço  
Fazenda Marina, Rodovia BR 020, KM 318, Próximo ao povoado do Rosário,  
Correntina, Bahia

CNPJ/CPF  
511.164.059-20

11. Implementar ações, a serem tratadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, podendo, o empreendedor, **realizar uma contribuição para a confecção de um painel/outdoor tamanho 8 m x 2,5 m, para ser instalado na "Praça Verde do BALNEÁRIO DAS CORREDEIRAS", Correntina-Bahia**, necessários para o melhoramento do trabalho do Órgão Ambiental Competente, como forma de compensação pelos impactos negativos inerentes à atividade. **Prazo imediato;**
12. Colocar em prática a proposta de execução dos Componentes de Educação Ambiental (Componentes previstos no Art. 4º da Resolução CEPRAM 4.610/2018), conforme disposto nas Resoluções CEPRAM nº 4.610/2018 e nº 4.671/2019, tendo como base o Documento Técnico Orientador publicado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA). **Prazo: 90 (noventa) dias.** O programa de educação ambiental deverá contemplar oficinas, entre outros meios de comunicação e divulgação, de modo que a comunidade local e do entorno estejam cientes de todas as etapas e processos inerentes à localização, implantação e operação do empreendimento, bem como dos seus impactos positivos e negativos;
13. Cumprir todas as ações propostas para a proteção ambiental e dos trabalhadores, além do monitoramento, manutenção e atualização contemplados nos Planos e estudos apresentados;
14. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos, de acordo com as diretrizes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução nº 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes. As embalagens de defensivos vazias utilizadas deverão ser, obrigatoriamente, devolvidas ao seu proprietário, para serem por ele destinadas de forma ambientalmente correta, conforme legislação específica;
15. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fiscalizar o seu uso por parte dos funcionários;
16. Apresentar todos os comprovantes de recolhimento efetuados por meio de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE's) – com vistas a comprovar a quitação dos pagamentos

  
**Regina de Castro Neves Dias Barbosa**  
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH  
Decreto nº 082/2021

Página 3 de 5

**A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA  
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134  
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia  
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com  
Respeite e proteja a natureza




**PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL**

Portaria SEMMARH Nº 004/2022	Empresa/Nome VALTER MIKIO MORINAGA	Publicação no D.O.M. 04/02/2022	Validade 04/02/2025
Endereço Fazenda Marina, Rodovia BR 020, KM 318, Próximo ao povoado do Rosário, Correntina, Bahia	CNPJ/CPF 511.164.059-20		

trimestrais da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFA/BA incidente sobre as atividades utilizadoras de recursos naturais e atividades potencialmente poluidoras no meio ambiente, consoante dispõe o artigo 231 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006 aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012. **Frequência: Anual;**

17. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atualizado ao final desta licença, assim como, os demais planos/programas que foram apresentados deverão ser executados e revisados, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes, ou a qualquer momento em que forem alteradas informações relevantes à funcionalidade dos Planos/Programas apresentados;
18. Empregar, em caráter preferencial, a mão-de-obra local no quadro funcional da empresa, estendendo esta diretriz às empresas prestadoras de serviço, sempre que possível;
19. Comunicar imediatamente à SEMMARH a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas de emergências, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
20. Garantir a integridade das áreas de Reserva Legal (RL), e Áreas de Preservação Permanente (APP), de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 – Novo Código Florestal, Lei Estadual nº 10.431/06 e Lei Municipal nº 937/2013. Realizar, sempre que necessário, a manutenção dos aceiros ao redor das áreas de Reserva Legal, visando prevenir a propagação de incêndios florestais, bem como não permitir o acesso de animais de criação às áreas;
21. Verificar e sinalizar, caso não tenha, com placas informativas as Áreas de Preservação Permanente – APP e a Reserva Legal. As placas deverão conter as seguintes informações: nome da propriedade, nome do proprietário, área total do imóvel e de sua Reserva Legal, e indicações de proibição quanto à caça, pesca e uso do fogo nestes locais. **Prazo 90 (noventa) dias;**
22. Requerer à SEMMARH a competente Licença no caso de alteração/ampliação do empreendimento;

  
Regina de Castro Neves Dias Barbosa  
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH  
Decreto nº 082/2021

Página 4 de 5

**A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS DE CORRENTINA  
SEMMARH**

Rua da Chácara, 445 - Bairro Antônio F. Barbosa - Fones: (77) 3488-3244 / 3488-2134  
Disque Denúncia (77) 3488-3244 - CEP: 47.650-000 - Correntina - Bahia  
E-mail: meioambientecorrentina@gmail.com  
Respeite e proteja a natureza



**PORTARIA SEMMARH – LICENÇA AMBIENTAL**

Portaria SEMMARH Nº	Empresa/Nome	Publicação no D.O.M.	Validade
004/2022	VALTER MIKIO MORINAGA	04/02/2022	04/02/2025

Endereço  
Fazenda Marina, Rodovia BR 020, KM 318, Próximo ao povoado do Rosário,  
Correntina, Bahia

CNPJ/CPF  
511.164.059-20

23. Inserir nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviços cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental vigente e das condicionantes estabelecidas por esta licença ambiental; e
24. São vedadas a caça, a apreensão e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeito as sanções e penalidades previstas na Lei Federal n 9.605/1998 e Decreto Federal 6.514/2008. Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMARH, e aos demais Órgãos do Sistema Estadual e Federal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

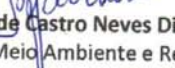
Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 4º O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença;

Art. 5º A renovação desta Licença Ambiental deverá ser solicitada, pelo interessado, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do respectivo vencimento;

Art. 6º Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Correntina, Estado da Bahia, em 04 de fevereiro de 2022.

  
Regina de Castro Neves Dias Barbosa  
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –SEMMARH  
Decreto nº 082/2021

A natureza é nossa lar, por isso devemos preservar.

Página 5 de 5